



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Nota Técnica nº 152 SENARC/MDS

Brasília, 23 de maio de 2012.

Assunto: Atualização das estimativas municipais de atendimento do Programa Bolsa Família, a partir dos dados da amostra do Censo de 2010

Apresentação

A presente Nota Técnica visa apresentar a distribuição municipal da meta global de atendimento do Programa Bolsa Família (PBF), 13,8 milhões de famílias, tendo como base os dados da amostra do Censo de 2010 disponibilizados pelo IBGE em abril de 2012, e discutir seus resultados para a operação do Programa no curto prazo. Com tais objetivos, esta Nota Técnica se estrutura em quatro seções: a primeira descreve brevemente o histórico das atualizações das estimativas de atendimento do PBF ocorridas até então para melhor situar o debate atual; a segunda apresenta e justifica os principais resultados da atualização ora proposta – a meta global de atendimento e sua adequação para que considere a volatilidade de renda experimentada pelas famílias pobres. Em seguida, na terceira seção são discutidas as modificações verificadas nas estimativas em nível intranacional, comparativamente àquelas vigentes até abril de 2012, a fim de que, na última seção, sejam elencados aspectos de especial atenção para a gestão do PBF, no sentido de promover a adequação do público beneficiário às novas metas de atendimento.

1. Histórico: as atualizações anteriores das metas de atendimento do Programa Bolsa Família

Em julho de 2003, o extinto Ministério Extraordinário da Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA) reuniu técnicos e consultores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com o intuito de fixar os critérios de estimação da pobreza que seriam adotados pelo Programa Fome Zero. No debate, definiu-se que o rendimento monetário seria a referência utilizada para caracterizar a situação socioeconômica das famílias brasileiras e fixou-se a linha de indigência em um quarto do salário mínimo *per capita* e a de pobreza, em meio salário mínimo *per capita*. A base de dados de cobertura nacional mais atualizada naquele momento era a PNAD de 2001 e a esta pesquisa foram aplicados os valores de corte de R\$ 45,00 e R\$ 90,00 – correspondentes a um quarto e meio salários mínimos na data de referência da coleta de dados para a Pesquisa. Esse procedimento gerou a estimativa de 11,2 milhões de famílias pobres em todo o País.

Em outubro de 2003, o Governo Federal instituiu o PBF por meio de Medida Provisória convertida na Lei nº 10.836, de 2004. Entre outros aspectos, a lei fixou a condição de elegibilidade ao recebimento do benefício: as situações de “extrema pobreza” e “pobreza”. A primeira situação foi caracterizada pela renda familiar *per capita* mensal de até R\$ 50,00 e a segunda, entre R\$ 50,01 e R\$ 100,00. Esses valores foram definidos a partir de ajustes nas linhas anteriormente fixadas para o Fome Zero, e desvinculados do valor do salário mínimo e a estimativa de 11,2 milhões de famílias pobres foi assumida pelo PBF.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

A mesma lei definiu ainda que:

os valores dos benefícios e os valores referenciais para caracterização de situação de pobreza ou extrema pobreza [...] poderão ser majorados pelo Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema" (Lei nº 10.836, art. 2º, § 6º). E que o Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa Bolsa Família com as dotações orçamentárias existentes (Art. 6º, Parágrafo Único).

Desde sua instituição, o PBF é, portanto, gerido sob a definição do público a ser atendido (meta de atendimento), conforme as linhas de renda familiar *per capita* estipuladas para caracterizar as situações de pobreza e extrema pobreza. A meta de atendimento do Programa é fixada para cada município e orienta a concessão de benefícios na localidade, mas sua operação é realizada de forma flexível, em decorrência dos desvios que as estimativas em nível municipal tendem a apresentar com o distanciamento temporal do último recenseamento.

O Programa foi objeto de duas atualizações da meta de atendimento e das rendas de elegibilidade. A primeira, realizada em 2006, teve como base de referência os dados da PNAD 2004, do Censo 2000 e o Índice de Preços ao Consumidor (INPC) Geral. A atualização das linhas de extrema pobreza e pobreza pelo INPC elevou-as, respectivamente, a R\$ 60,00 e R\$ 120,00. Esses valores foram aplicados à PNAD 2004 e ensejaram leve decréscimo na meta de atendimento: 11.102.763 famílias pobres em todo o Brasil. A meta nacional de atendimento foi distribuída em âmbito municipal por meio da avaliação, no Censo de 2000, da proporção de pobres em cada município em relação à unidade da federação e com a utilização de ajustes para que a estimativa incorporasse a dinâmica do crescimento populacional em âmbito intraestadual entre 2000 e 2004.

A segunda atualização foi iniciada ainda em 2008 e concretizada em abril de 2009. Também com a aplicação do INPC geral, as linhas de extrema pobreza e pobreza chegaram a R\$ 68,50 e R\$ 137,00, posteriormente arredondadas para R\$ 70,00 e R\$ 140,00. O critério de revisão das linhas de pobreza e extrema pobreza foi, portanto, o mesmo utilizado em 2006, mas as metodologias de cálculo da meta total de atendimento e da distribuição das estimativas por município foram aprimoradas.

No que se refere ao estabelecimento da meta nacional de atendimento, adotou-se coeficiente de ajuste para considerar a volatilidade dos rendimentos auferidos pela população mais pobre, como consequência de resultados preliminares de estudo de Soares (2008), que apontavam a inadequação da lógica transversal de cálculo do público potencial do PBF a seus objetivos e modo de operação longitudinal. Isso porque a utilização da PNAD, sem nenhum ajuste, para definir o público potencial do PBF implicava ter como base o número de famílias pobres num ponto fixo do tempo – no caso, o mês de setembro, período de coleta de dados da PNAD. Em paralelo, a gestão do PBF estipulava que a atualização dos dados socioeconômicos das famílias beneficiárias deveria ser feita a cada dois anos e objetivava que o Programa tivesse condições operacionais de incorporar as famílias que entrassem na situação de pobreza.

No entanto, como existe um fluxo de entrada e saída da pobreza e o número de famílias que entram em situação de pobreza ao longo de dois anos tende a ser superior àquele verificado em um ponto fixo do tempo, a meta global definida transversalmente não possibilitaria assim que as famílias que entrassem na situação de pobreza pudessem acessar o Programa, dada a rigidez do corte de renda estabelecido na definição das estimativas de **pobres dos municípios**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Em suma, o retrato da pobreza em um dado momento não captaria a dinâmica de entradas e saídas da pobreza que poderia levar a existência de fila de espera para ingressar no PBF. A Senarc/MDS, reconhecendo a pertinência do argumento, optou por majorar o número de famílias com renda domiciliar *per capita* de até R\$ 137,00 identificado na PNAD 2006 em 18%, fixando a meta do PBF em 12.995 mil famílias pobres em todo o País.

Já a desagregação das estimativas, em âmbito municipal, seguiu a metodologia de Mapas de Pobreza, desenvolvida por pesquisadores do Banco Mundial (ELBERS, LANJOUW; LANJOUW, 2002),¹ e foi aplicada à meta global com apoio do IBGE. O uso dessa metodologia buscou atenuar as imprecisões decorrentes do hiato temporal expressivo decorrido desde o último recenseamento, de maneira a incorporar minimamente, por meio de outros registros administrativos, as variações socioeconômicas e demográficas ocorridas em nível intraestadual entre 2000 e 2009. Os resultados da espacialização apontaram, de forma geral, maior aumento de participação do público do PBF nas Regiões Sul e Centro-Oeste e nas regiões metropolitanas e cidades de maior porte.

2. A atualização das estimativas por meio do Censo 2010 e a incorporação de ajuste de volatilidade de renda

O entendimento da atualização das metas de atendimento do PBF em nível municipal a partir dos dados do Censo de 2010 deve considerar dois aspectos do contexto atual: a evolução dos estudos sobre volatilidade de renda experimentada pelas famílias mais pobres, ocorrida entre 2009 e 2012, e a vigência do Plano Brasil Sem Miséria (BSM).

O início dos estudos sobre volatilidade de renda da população pobre em 2008 pelo pesquisador Sergei Soares do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) foi importante para o ajuste da meta global de atendimento do PBF ainda em abril de 2009. Em dezembro de 2009, o estudo foi finalizado, confirmando a hipótese da alta volatilidade de renda das famílias mais pobres. Acompanhando o público elegível ao PBF na Pesquisa Mensal de Emprego do IBGE (PME) por quatro meses consecutivos nos anos de 2004 a 2007, Soares (2009, p.14)² conclui que:

para todos os anos mostrados, a taxa de pobreza longitudinal em dezembro é substancialmente maior que a taxa transversal. [...] Definindo-se o fator volatilidade como quanto será necessário aumentar a pobreza transversal para chegar à longitudinal, em ambos os anos (2004 e 2007), estamos falando de um fator de volatilidade em torno de dois terços. [...] uma interpolação para 24 meses [prazo definido para a atualização do Cadastro Único] aponta que a pobreza longitudinal nesse horizonte de tempo seria de aproximadamente o dobro da pobreza transversal (SOARES, *op. cit.*, p.17).

Conforme aponta o próprio estudo, os resultados da dimensão e comportamento da volatilidade de renda das famílias apurados na PME não podem ser interpretados conclusivamente, pois a PME acompanha somente as regiões metropolitanas e a volatilidade de renda tenderia a ser maior nas áreas rurais. Além disso, os rendimentos monetários tendem a estar subdeclarados nas pesquisas domiciliares e talvez nem todas as famílias que entram em situação de pobreza momentânea busquem acessar o PBF, visto que podem perceber a situação como bastante transitória e passível de superação sem os benefícios do Programa.

¹ ELBERS, C.; LANJOUW, J. O.; LANJOUW, P. Micro-Level Estimation of Welfare. *Policy Research Working Paper n. 2911*. World Bank, Washington, 2002.

² SOARES, S. Volatilidade de Renda e a Cobertura do Programa Bolsa Família, *Texto para Discussão n. 1459*, IPEA, Brasília, 2009.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Osório et al (2011)³ também sublinham que, apesar da escassez de dados que permitam aprofundar os estudos sobre a mobilidade de renda e considerando a existência de um grupo populacional para qual a pobreza é crônica, apontam que para o período entre 2004 e 2009, “a parte mais pobre da distribuição de renda parece ter entrado em ebulação, com intensa circulação de famílias entre os estratos mais baixos (2011,45)”. Para os autores, este trânsito intenso vincula-se à ausência ou fragilidade da conexão da população mais pobre em idade ativa ao mercado de trabalho.

De fato, embora os resultados não sejam ainda conclusivos a respeito de em qual medida a volatilidade de renda impacta os mais pobres (o que será mais bem avaliado com o acompanhamento da PNAD contínua), já não se pode desconsiderar essa variação na gestão do PBF, se o objetivo é que a operação do Programa adeque-se à dinâmica da pobreza. Se o argumento já prevalecia na revisão da meta de atendimento em 2009, mais forte se torna após a instituição da regra de permanência no Bolsa Família, em 2010, pela qual as famílias beneficiárias podem apresentar variações em sua renda que elevem sua renda *per capita* mensal até o limite de meio salário mínimo, nos primeiros dois anos de participação no PBF. Desacompanhada de mecanismos que considerem os fluxos de entrada na pobreza, a diretriz de fornecer alguma segurança de renda às famílias que estão construindo meios de incrementar seu rendimento monetário acabaria por impedir novas entradas no PBF.

Mais ainda, a desconsideração da volatilidade de renda poderia prejudicar os próprios resultados do Plano Brasil Sem Miséria (BSM). Lançado em junho de 2011, o BSM objetiva elevar as condições de bem-estar de todas as pessoas em situação de extrema pobreza, situação esta entendida em sua multidimensionalidade, porém medida por meio do rendimento monetário. São três os eixos de ação do BSM: Garantia de Renda, Acesso a Serviços e Inclusão Produtiva. No eixo de garantia de renda, o Programa Bolsa Família figura com protagonismo e, para os três eixos, o Cadastro Único assume papel basilar, definido como base de informações a ser utilizada para identificar a acompanhar todo o público das iniciativas constantes do Plano.

Para fixar seu público, o BSM optou por trabalhar com a mesma linha de extrema pobreza utilizada pelo PBF – renda familiar mensal *per capita* de R\$70,00. À época do lançamento do Plano, somente estavam disponíveis os dados preliminares do universo do Censo de 2010, por meio dos quais foram estimadas cerca de 16,2 milhões de pessoas vivendo em extrema pobreza, incluindo-se os rendimentos auferidos por programas de transferência de renda e pelo próprio PBF. Também de forma incipiente, foi feito, em junho de 2011, a avaliação preliminar da amostra do recenseamento, ainda sem ponderação, da qual derivou a indicação de que cerca de 20% dessas pessoas não estariam ainda no Programa. Foi então definida, em 2011, a meta de ampliação do PBF para os próximos anos em 800 mil famílias – 13,8 milhões de famílias no total.

Em abril de 2012, com a disponibilização dos dados finais da amostra do Censo 2010, foi possível calcular o número de famílias pobres com a supressão dos valores recebidos do PBF ou de programas similares. Nos casos de inconsistência entre a declaração de recebimento dos benefícios e do valor declarado, foi definido entre IBGE e Senarc/MDS que:

(i) para domicílios nos quais se declare, nas questões entre 6.56 e 6.59 do questionário da amostra (outros rendimentos), apenas o recebimento do Bolsa Família ou do Peti (isto é, com marcação apenas da 6.57), mas que declarem concomitantemente o

³ OSORIO, R. G.; SOARES, S.; SOUZA, P. H. G. F. Erradicar a pobreza extrema: um objetivo ao alcance do Brasil. **Texto para Discussão n. 1619.** IPEA, Brasília, 2011.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

recebimento de valores acima do limite máximo do Bolsa Família, o rendimento declarado será totalmente abatido da renda familiar; e

(ii) para domicílios que respondam afirmativamente a mais de uma das questões entre 6.56 e 6.59 do questionário da amostra, o valor a ser abatido da renda familiar é o **valor médio da transferência** do Programa Bolsa Família, no respectivo município, no mês de junho 2010.

Com esses procedimentos, foram identificados 9.483.932 domicílios com renda mensal *per capita* até R\$140,00. Esta seria, portanto, a medida da pobreza transversal na época da coleta dos dados do Censo 2010. No entanto, conforme discutido anteriormente, este retrato da pobreza não é suficiente para dar conta do fluxo de entrada e saída das famílias na situação de pobreza para um determinado período de tempo. Apesar de não existir estudos conclusivos acerca da volatilidade de renda experimentada pelas famílias pobres, algum fator de volatilidade de renda deve ser acrescido à pobreza transversal para se chegar à longitudinal.

Tem-se, considerando a meta de 13,8 milhões de famílias, a adoção de um fator de volatilidade de 45,5% na estimativa do público potencial do PBF. Essa magnitude para o fator de volatilidade, apesar de parecer elevada, é inferior àquele sugerida por Soares (2008), que levaria à necessidade de se trabalhar com uma meta total de atendimento próxima a 19 milhões de famílias – dobro da pobreza medida transversalmente.

Apesar da validade desse argumento, o coeficiente de 45,5% fornece ao PBF maior flexibilidade para lidar com a volatilidade de renda entre os mais pobres do que aquele adotado em 2009 (18%). Além disso, considera-se mais oportuno revisar a meta de 13,8 milhões de famílias após o acompanhamento dos resultados da PNAD contínua, que, por permitir análises longitudinais sobre as variações de rendimento das famílias, considerando também áreas rurais e cidades de pequeno porte, fornecerá medida mais apurada sobre o impacto da volatilidade de renda entre os estratos mais pobres para a gestão do PBF.

No contexto presente, a fixação das estimativas em nível municipal, a partir da meta global, não requer a utilização de metodologias complexas, uma vez que o período entre o recenseamento e a atualização das estimativas é curto. Assim, o procedimento de municipalização da meta de atendimento consistiu simplesmente em identificar o valor de corte de renda domiciliar *per capita* que, no Censo 2010, atingia as 13,8 milhões de famílias mais pobres do País e então aplicá-lo aos municípios. Os resultados desta espacialização são discutidos nas próximas seções.

3. Resultados da distribuição das novas estimativas do PBF

A tabela 1 apresenta a variação, por região e unidade da federação, do número de famílias que compõem o público do PBF pela nova estimativa, em relação à anteriormente utilizada. Em termos regionais, houve incremento para as Regiões Norte, Nordeste e Sudeste. O Norte apresentou crescimento proporcional mais expressivo entre as regiões, de 23,2%, passando de 1,28 milhão para 1,58 milhão de famílias potencialmente beneficiárias. Merece destaque o crescimento proporcional verificado para os Estados do Amazonas, Pará, Acre e Amapá, todos superiores a 25%. Nesta região, o único estado com redução do público potencial do PBF foi Rondônia: queda de 2%, ou 2.408 famílias.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Na Região Nordeste, observa-se a variação positiva mais baixa, 4,4%, representando o acréscimo de cerca de 267 mil famílias, sendo os Estados de Sergipe, Bahia, Paraíba e Ceará aqueles com maior incremento relativo, nesta ordem. Se em Sergipe há a maior variação proporcional, (10,6%, aproximadamente 23 mil famílias), na Bahia ocorre a maior variação absoluta, com o aumento de 101.461 famílias pela nova estimativa, representando 6,5% de variação.

Tabela 1

Distribuição da estimativa de famílias pobres por regiões e unidades da federação

Brasil, Regiões e UF	Estimativa de famílias pobres 2008	Estimativa 2008 distribuição %	Estimativa de famílias pobres 2012	Estimativa 2012 - distribuição %	Taxa de Crescimento (2008-2012)
Brasil	12.996.219	100,0	13.738.415	100,0	5,7
Região Norte	1.283.119	9,9	1.581.402	11,5	23,2
Rondônia	119.367	0,9	116.957	0,9	-2,0
Acre	58.310	0,4	75.893	0,6	30,2
Amazonas	260.127	2,0	330.501	2,4	27,1
Roraima	40.137	0,3	41.944	0,3	4,5
Pará	640.605	4,9	828.999	6,0	29,4
Amapá	41.339	0,3	55.243	0,4	33,6
Tocantins	123.234	0,9	131.865	1,0	7,0
Região Nordeste	6.099.256	46,9	6.366.268	46,3	4,4
Maranhão	833.084	6,4	859.489	6,3	3,2
Piauí	399.809	3,1	397.268	2,9	-0,6
Ceará	960.379	7,4	1.017.536	7,4	6,0
Rio Grande do Norte	319.016	2,5	329.176	2,4	3,2
Paraíba	424.198	3,3	451.388	3,3	6,4
Pernambuco	980.645	7,5	1.019.901	7,4	4,0
Alagoas	407.666	3,1	392.624	2,9	-3,7
Sergipe	216.408	1,7	239.382	1,7	10,6
Bahia	1.558.051	12,0	1.659.504	12,1	6,5
Região Sudeste	3.562.195	27,4	3.950.757	28,8	10,9
Minas Gerais	1.195.539	9,2	1.190.155	8,7	-0,5
Espírito Santo	229.741	1,8	211.938	1,5	-7,7
Rio de Janeiro	691.775	5,3	897.094	12,0	29,7
São Paulo	1.445.140	11,1	1.651.570	6,5	14,3
Região Sul	1.262.623	9,7	1.088.520	7,9	-13,8
Paraná	552.647	4,3	456.024	3,3	-17,5
Santa Catarina	167.897	1,3	171.434	1,2	2,1
Rio Grande do Sul	542.079	4,2	461.062	3,4	-14,9
Região Centro-Oeste	789.026	6,1	751.468	5,5	-4,8
Mato Grosso do Sul	147.234	1,1	138.382	1,0	-6,0
Mato Grosso	178.818	1,4	185.137	1,3	3,5
Goiás	354.855	2,7	332.275	2,4	-6,4
Distrito Federal	108.119	0,8	95.674	0,7	-11,5

Fonte: Elaboração da Senarc/MDS a partir de dados da amostra do Censo 2010/IBGE.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

No Sudeste, a variação da estimativa foi de 10,9%, representando um aumento de 388.562 famílias componentes do público do PBF. O crescimento médio de público na região reflete, de um lado, acréscimos expressivos para São Paulo e Rio de Janeiro, respectivamente em 206.430 (14,3%) e 205.319 (29,7%) famílias. De outro, redução para Minas Gerais e Espírito Santo: no primeiro, decréscimo tênu de 0,5%, correspondendo a 5.384 famílias; no segundo, queda em 7,7%, ou 17.803 famílias.

O Sul e O Centro-Oeste do País apresentaram redução proporcional de, respectivamente, 13,8% e 4,8%. Na Região Sul, somente em Santa Catarina houve aumento de beneficiários potenciais, em 3.537 famílias, enquanto no Paraná e no Rio Grande do Sul a redução da estimativa foi, respectivamente, de 17,5% e 14,9%. No Centro-Oeste, houve queda do público estimado do PBF em 4,8% – a estimativa passou de 789.026 para 751.468 famílias.

A redução proporcional mais expressiva, de 11,5%, ocorreu no Distrito Federal, decréscimo em cerca de 12,5 mil famílias em relação à estimativa anterior. Em termos absolutos, merece menção a queda verificada em Goiás, de aproximadamente 22,6 mil famílias (redução de 6,4%). Ampliação do público potencial do PBF na região ocorreu somente em Mato Grosso, onde a estimativa passou de 178.818 para 185.137 famílias.

Essas alterações no público potencial do PBF levaram a mudanças tênuas na distribuição regional do Programa, com pequenas reduções na participação proporcional das regiões Sul, Centro-Oeste e Nordeste, mas nada expressivo a ponto de alterar o ordenamento da participação das regiões no PBF e o Nordeste segue respondendo por mais de 45% do público potencial do Programa.

Na tabela 2, são apresentadas as estimativas de público potencial do PBF em relação ao número de famílias que efetivamente recebem benefícios do Programa, conforme regiões e unidades da federação. Como a ampliação do público do PBF, decorrente do lançamento do BSM, ocorreu antes da disponibilização dos dados da amostra Censo 2010, observa-se que a cobertura nacional atual do Programa é superior à estimativa de 2008.

Ao considerar-se o total de 13,8 milhões de famílias potencialmente beneficiárias, a cobertura nacional fica em 97,6% da meta. Os decréscimos da nova estimativa em relação a anterior para as regiões Sul e Centro-Oeste, observados na tabela 1, aliados ao número de famílias já beneficiárias nessas regiões, fizeram com que, em ambas, o espaço de crescimento do PBF tenha se reduzido.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Tabela 2

Distribuição da estimativa de famílias pobres, famílias beneficiárias do PBF e taxa de cobertura do PBF, segundo Brasil, regiões e UF

Brasil, Regiões e UF	Estimativa de famílias pobres 2008	Estimativa de famílias pobres 2012	Famílias beneficiárias do PBF (relatório físico-financeiro/2012)	Cobertura do PBF considerando as estimativas de famílias pobres 2008	Cobertura do PBF considerando as estimativas de famílias pobres 2012
Brasil	12.996.219	13.738.415	13.407.291	103,2	97,6
Região Norte	1.283.119	1.581.402	1.491.301	116,2	94,3
Rondônia	119.367	116.957	114.342	95,8	97,8
Acre	58.310	75.893	55.242	94,7	72,8
Amazonas	260.127	330.501	308.689	118,7	93,4
Roraima	40.137	41.944	45.574	113,5	108,7
Pará	640.605	828.999	783.445	122,3	94,5
Amapá	41.339	55.243	51.424	124,4	93,1
Tocantins	123.234	131.865	132.585	107,6	100,5
Região Nordeste	6.099.256	6.366.268	6.845.197	112,2	107,5
Maranhão	833.084	859.489	925.617	111,1	107,7
Piauí	399.809	397.268	444.689	111,2	111,9
Ceará	960.379	1.017.536	1.077.652	112,2	105,9
Rio Grande do Norte	319.016	329.176	351.396	110,1	106,8
Paraíba	424.198	451.388	488.701	115,2	108,3
Pernambuco	980.645	1.019.901	1.116.554	113,9	109,5
Alagoas	407.666	392.624	424.361	104,1	108,1
Sergipe	216.408	239.382	256.656	118,6	107,2
Bahia	1.558.051	1.659.504	1.759.571	112,9	106,0
Região Sudeste	3.562.195	3.950.757	3.317.541	93,1	84,0
Minas Gerais	1.195.539	1.190.155	1.158.992	96,9	97,4
Espírito Santo	229.741	211.938	193.076	84,0	91,1
Rio de Janeiro	691.775	897.094	745.487	107,8	83,1
São Paulo	1.445.140	1.651.570	1.219.986	84,4	73,9
Região Sul	1.262.623	1.088.520	1.038.268	82,2	95,4
Paraná	552.647	456.024	444.348	80,4	97,4
Santa Catarina	167.897	171.434	140.837	83,9	82,2
Rio Grande do Sul	542.079	461.062	453.083	83,6	98,3
Região Centro-Oeste	789.026	751.468	714.984	90,6	95,1
Mato Grosso do Sul	147.234	138.382	135.685	92,2	98,1
Mato Grosso	178.818	185.137	173.993	97,3	94,0
Goiás	354.855	332.275	334.152	94,2	100,6
Distrito Federal	108.119	95.674	71.154	65,8	74,4

Fonte: Elaboração da Senarc/MDS a partir de dados da amostra do Censo 2010/IBGE e do relatório demonstrativo físico-financeiro de fevereiro de 2012.

A nova distribuição atenua a sobrecobertura do Programa praticamente em todos os estados, nos quais essa característica existia, com destaque para o Amapá e o Pará, onde a cobertura estava superior a 120% e cai a menos de 95% pelas estimativas do Censo de 2010. Exceções a essa situação estão no Piauí e em Alagoas, estados em que a sobrecobertura já existente é majorada, embora de forma muito tênue para o Piauí. Em todos os demais estados do Nordeste, verifica-se a manutenção da sobrecobertura, mas em níveis menores e abaixo de 110%.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Na Região Sudeste que a nova estimativa comparada à cobertura atual gera mais espaço de expansão para o PBF e chama a atenção para o Estado do Rio de Janeiro, onde a cobertura cai de 107,8% para 83,1%. Excetuando-se a Região Nordeste e os Estados de Roraima, Tocantins e Goiás, todos os demais estados ficam em subcobertura no PBF na nova estimativa – movimento esperado pela própria expansão do público potencial.

Operar pouco acima ou abaixo da estimativa de famílias pobres nos estados faz parte da gestão do Bolsa Família e se justifica pela própria volatilidade de renda enfrentada pelas famílias que compõem seu público. No entanto, a sobrecobertura tende a indicar a necessidade de investimento expressivo na atualização cadastral, tal como a cobertura abaixo de 100%, a necessidade de ampliar os esforços de identificação e cadastramento de famílias pobres. Assim, ambas as situações devem ser monitoradas, a fim de possibilitar que o MDS identifique problemas e estabeleça melhorias de gestão junto aos municípios.

A tabela 3 apresenta, por unidades da federação e regiões, o número e a proporção de municípios que estão com a cobertura abaixo de 90% segundo a nova estimativa e nos quais não existem cadastros de famílias elegíveis ao PBF para permitir a expansão do Programa. Esta situação se verifica para 1.222 municípios brasileiros, correspondendo a 22%. Mesmo na Região Nordeste, em que predomina sobrecobertura do PBF, há municípios que precisam trabalhar a identificação de novas famílias pobres e a atualização de cadastros para permitir a expansão do PBF: são 78 municípios nesta situação, sendo 22 na Bahia e 15 no Ceará.

Em termos proporcionais, os municípios com subcobertura estão mais presentes no Sul, 36,7% (436 municípios), mas é a Região Sudeste que responde pelo maior número absoluto, 471 municípios (28,2%). Vale destacar o número expressivo de municípios com subcobertura verificado em todos os estados da Região Sul, em Minas Gerais e em São Paulo e o fato do Estado do Acre apresentar mais de 70% de seus municípios nessa situação, o que indica a necessidade de mobilização de praticamente todos os municípios dessa unidade da federação para o reforço das atividades de inclusão cadastral.

A respeito da mobilização necessária para que o PBF possa atingir cobertura acima de 90%, em todos os municípios brasileiros, deve-se ressaltar que as gestões municipais precisam ser chamadas não só ao trabalho de inclusão de cadastros, mas também à atualização cadastral. Isso porque, considerando a volatilidade de renda enfrentada pelas famílias que compõem o público do Cadastro Único, há a possibilidade de que várias famílias cadastradas com renda *per capita* acima do limite de atendimento do PBF estejam com cadastros desatualizados e enfrentem, hoje, situações de pobreza ainda não identificadas.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Tabela 3

Distribuição dos municípios com cobertura do PBF inferior a 90% da estimativa de atendimento, segundo Brasil, regiões e UF

Brasil, Regiões e UF	Número de municípios por estado	Municípios em que a taxa de cobertura do PBF se mantém abaixo dos 90%, incluindo os cadastros habilitados atualizados	Percentual de municípios em que a taxa de cobertura do PBF se mantém abaixo dos 90%, incluindo os cadastros habilitados atualizados
Brasil	5.490	1.222	22,3
Região Norte	449	125	27,8
Rondônia	52	20	38,5
Acre	22	16	72,7
Amazonas	62	19	30,6
Roraima	15	2	13,3
Pará	143	39	27,3
Amapá	16	5	31,3
Tocantins	139	24	17,3
Região Nordeste	1.719	78	4,5
Maranhão	217	10	4,6
Piauí	224	5	2,2
Ceará	184	15	8,2
Rio Grande do Norte	167	4	2,4
Paraíba	223	8	3,6
Pernambuco	185	10	5,4
Alagoas	102	4	3,9
Bahia	417	22	5,3
Região Sudeste	1.668	471	28,2
Minas Gerais	853	216	25,3
Espírito Santo	78	33	42,3
Rio de Janeiro	92	33	35,9
São Paulo	645	189	29,3
Região Sul	1.188	436	36,7
Paraná	399	120	30,1
Santa Catarina	293	138	47,1
Rio Grande do Sul	496	178	35,9
Região Centro-Oeste	466	112	24,0
Mato Grosso do Sul	78	26	33,3
Mato Grosso	141	52	36,9
Goiás	246	33	13,4
Distrito Federal	1	1	100,0

Fonte: Elaboração da Senarc/MDS a partir de dados da amostra do Censo 2010/IBGE, do relatório demonstrativo físico-financeiro de fevereiro de 2012 e da lista de habilitados ao PBF de março de 2012.

Em relação aos municípios com cobertura do PBF igual ou superior a 130%, observa-se, na tabela 4, a existência de 451 municípios nessa situação. As regiões Sudeste e Sul respondem por aproximadamente 73% do total desses municípios, possuindo, juntas, 328 municípios com cobertura igual ou superior a 130%. A Região Sul é, de fato, a que possui um maior número de municípios com coberturas mais elevadas em termos relativos – 14,3% do total dos municípios.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Tabela 4

Distribuição dos municípios com cobertura do PBF igual ou superior a 130% da estimativa de atendimento, segundo Brasil, regiões e UF

Brasil, Regiões e UF	Número de municípios por estados	Municípios em que a taxa de cobertura PBF é superior ou igual a 130%	Percentual de municípios em que a taxa de cobertura PBF é superior ou igual a 130%
Brasil	5.565	451	8,1
Região Norte	449	5	1,1
Rondônia	52	1	1,9
Pará	143	1	0,7
Tocantins	139	3	2,2
Região Nordeste	1.794	59	3,3
Maranhão	217	8	3,7
Piauí	224	18	8,0
Ceará	184	2	1,1
Rio Grande do Norte	167	3	1,8
Paraíba	223	13	5,8
Pernambuco	185	6	3,2
Bahia	417	9	2,2
Região Sudeste	1.668	158	9,5
Minas Gerais	853	66	7,7
Espírito Santo	78	1	1,3
Rio de Janeiro	92	1	1,1
São Paulo	645	90	14,0
Região Sul	1.188	170	14,3
Paraná	399	56	14,0
Santa Catarina	293	42	14,3
Rio Grande do Sul	496	72	14,5
Região Centro-Oeste	466	59	12,7
Mato Grosso do Sul	78	4	5,1
Mato Grosso	141	6	4,3
Goiás	246	49	19,9

Fonte: Elaboração da Senarc/MDS a partir de dados da amostra do Censo 2010/IBGE, do relatório demonstrativo físico-financeiro de fevereiro de 2012 e da lista de habilitados ao PBF de março de 2012.

Na Região Sudeste, os Estados de São Paulo e Minas Gerais, com respectivamente 90 e 66 municípios, são os que apresentam maior número de municípios com cobertura igual ou superior a 130% da estimativa do PBF.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Na Região Centro-Oeste, 12,7% dos municípios apresentam sobrecobertura do PBF, sendo que no Estado de Goiás há quase 20% dos municípios com cobertura igual ou superior a 130% em relação à estimativa. A Região Norte, embora tenha um número de municípios comparável à Região Centro-Oeste, apresenta apenas cinco municípios nessa situação. No Nordeste, 3,3% dos municípios estão com sobrecobertura, sendo que os Estados do Piauí, com 18 municípios, e Paraíba, com 13, são os que apresentam maior incidência.

Cabe ressaltar que municípios com cobertura do PBF igual ou superior a 130% da estimativa precisam qualificar seus mecanismos de atualização cadastral para aprimorar a focalização do PBF. Esta melhoria possibilitará também a entrada de novas famílias pobres no Programa, reduzindo possíveis erros de exclusão.

4. Questões relevantes para a gestão do Programa Bolsa Família e dos processos de cadastramento e atualização cadastral das famílias

O grande desafio das gestões municipais em relação ao PBF está em assegurar que todas as famílias pobres possam acessá-lo. Isso requer, necessariamente, que as atividades de cadastramento e atualização cadastral sejam realizadas de forma a retratar com fidedignidade as informações socioeconômicas das famílias, reduzindo, por conseguinte, erros de inclusão e exclusão no PBF. Ou seja, deve haver, por parte dos municípios o compromisso de cadastrar todas as famílias pobres e extremamente pobres para que sejam beneficiárias do PBF, bem como promover a atualização cadastral periódica de forma a captar possíveis variações nas rendas das famílias que aprofundam ou atenuam seu grau de pobreza.

Essas questões trazem à tona três aspectos centrais na gestão do PBF e que se relacionam ao monitoramento, pela Senarc, da implementação das novas estimativas: 1) a Busca Ativa para cadastramento e atualização cadastral; 2) a qualificação dos processos dessas atividades; e 3) a fiscalização e o controle social em relação ao Programa.

No caso de localidades em que a estimativa de famílias PBF é ainda muito superior à cobertura do Programa, mesmo considerando-se as famílias habilitadas, seria interessante estabelecer estratégias com as respectivas coordenações estaduais, para que estas possam apoiar os municípios com dificuldades de efetivar a Busca Ativa de famílias extremamente pobres e pobres para inclusão no Cadastro Único e no PBF. Alguns estados nas Regiões Norte, a exemplo do Amazonas, Pará e Amapá, e na Sudeste, como Rio de Janeiro e São Paulo, assim como Santa Catarina e Distrito Federal precisam investir nessas estratégias, levando em consideração a necessidade de cadastramento diferenciado nos casos de populações e grupos específicos.

A questão da qualificação dos processos de inclusão e atualização cadastral ganha relevância para todos os municípios, na medida em que possibilita a inclusão dos mais pobres não só no PBF, mas em outros programas, serviços e benefícios que utilizam o Cadastro Único para seleção de público. Porém, se essas ações devem ser alvo de atenção contínua de todas as gestões municipais e estaduais, merecem reforço nas localidades onde a cobertura do PBF está muito acima da estimativa de famílias potencialmente beneficiárias. Com efeito, é sempre possível que haja desvios na estimativa, mas a sobrecobertura indica, em princípio, a necessidade da implantação de estratégias que promovam a atualização cadastral, observando-se que entrevistadores qualificados e a realização de visitas domiciliares possibilitam a coleta de dados mais fidedignos. Nesse aspecto, mais de 14% dos municípios dos Estados de São Paulo, Goiás, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul devem **aprofundar as ações de atualização cadastral**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Ainda, cabe destacar a importância dos mecanismos de fiscalização nos estados e municípios e do controle social, exercido por meio das Instâncias de Controle Social, no sentido de apoiar a qualificação da gestão do Cadastro Único, que possibilitará reduzir os erros de inclusão e exclusão no Programa.

Pelo exposto e de forma resumida, sugere-se que a nova distribuição municipal das estimativas de famílias pobres seja prontamente disponibilizada aos gestores municipais e estaduais do PBF e do Cadastro Único. Considerando as distintas situações de cobertura do Programa em relação às novas estimativas, considera-se conveniente que essa disponibilização seja acompanhada de elaboração, em conjunto com as coordenações estaduais, de estratégias para aprimoramento do Cadastro Único, conforme necessidades indicadas pelo grau de cobertura do Programa nos municípios. Por fim, sugere-se que municípios com sobrecobertura ou subcobertura expressivamente acentuadas sejam contatados pela própria Senarc, com objetivo de providenciar diagnósticos e correções mais céleres para tais situações.

São as considerações que submeto a Vossa Senhoria.

Kátia Cristina da Silva Vaz
KÁTIA CRISTINA DA SILVA VAZ
Coordenadora-Geral de Acompanhamento e Qualificação do Cadastro Único

De acordo.
Encaminhe-se ao Gabinete desta Secretaria.

Cláudia R. Baddini Curralero
CLÁUDIA R. BADDINI CURRALERO
Diretora do Departamento de Cadastro Único

De acordo.

Luís Henrique Paiva
LUÍS HENRIQUE PAIVA
Secretário Nacional de Renda de Cidadania

DECAU/R



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social

OFÍCIO N° 727/2020/SEDS/MC

Brasília, 08 de abril de 2020.

Ao Senhor
ROBERTO FANTINEL
Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa
Ministério da Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 218, de 2020 (SEI 7223783).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.018097/2020-15.

Senhor Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa,

1. Com meus cumprimentos, passo a tratar do OFÍCIO N° 169/2020/ASPAR/MC (7223798), por meio do qual essa Assessoria solicito manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 218, de 2020 (SEI7223783), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA (PDT/CE) mediante o qual solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania, "sobre a distribuição dos benefícios do Programa Bolsa Família aos diversos Estados brasileiros".

2. Com base nos subsídios técnicos apresentados pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, presto as informações que seguem.

Questão 1 - Como ocorreu a concessão do Programa Bolsa Família, em números absolutos - e em percentuais - aos diversos Estados e Regiões brasileiras, nos últimos 5 anos? Favor enviar série histórica até os dias de hoje.

A concessão de benefícios para o Programa Bolsa Família se baseia nos critérios estabelecidos pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como nas portarias que regulamentam o funcionamento do Programa.

A tabela Demanda_300320_reqinfo (7314169) apresenta o total de famílias concedidas no Programa Bolsa Família de março de 2015 a março de 2020.

Questão 2 - Quais são os critérios e base de cálculo utilizados na distribuição do benefício aos diversos Estados e Regiões brasileiras? Favor enviar na íntegra estudos e pareceres que nortearam essa distribuição, a partir de janeiro de 2019.

Os critérios utilizados para a ordem de seleção das famílias ao Bolsa Família e concessão de novos benefícios estão previstos na Portaria nº 341/2008, arts. 7º, 8º e 9º, em conformidade com o Decreto nº 5.209/2004, arts. 17 e 18, e a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Os processos de seleção das famílias e concessão de benefícios permanecem os mesmos desde 2010, conforme disciplinado pela Portaria nº 341, de 2008.

O ingresso das famílias no Bolsa Família se dá em três etapas: habilitação, seleção e concessão. Por meio da habilitação verifica-se se as famílias atendem aos requisitos de entrada no Programa.

Na etapa de seleção do Bolsa Família são definidas quantas famílias terão o benefício concedido e sua ordem de entrada no programa. O cálculo mensal do número de famílias tem como referência a disponibilidade orçamentária e a estimativa de pobreza para o município, com base nos dados da última edição do Censo Demográfico (2010). São priorizados os municípios que apresentam menor percentual de cobertura do Programa frente à estimativa de famílias em situação de pobreza.

Do ponto de vista das famílias, a ordem de entrada das famílias no Programa está relacionada a critérios de priorização de determinados grupos, definidos conforme graus de vulnerabilidade. São consideradas prioritárias ao ingresso no PBF:

- Famílias com crianças em situação de trabalho infantil;
- Famílias com integrantes libertos de situação análoga à de trabalho escravo;
- Famílias quilombolas;
- Famílias indígenas;
- Famílias com pessoas catadoras de material reciclável.

As demais famílias são ordenadas pelos critérios de menor renda mensal por pessoa e maior número de crianças e/ou de adolescentes de 0 a 17 anos.

A concessão de benefícios, realizada mensalmente, inclui as famílias no Programa e transfere os benefícios.

Assim, somente seguindo todas essas etapas será possível que a família se torne beneficiária do Bolsa Família, observando sempre a disponibilidade orçamentária e as ordens de prioridade descritas acima.

Cumpre mencionar que o último estudo com a finalidade de calcular a estimativa de pobreza para averiguação da taxa de cobertura do Programa Bolsa Família, realizado pelo Ministério da Cidadania, ocorreu em 2012, com base no Censo Demográfico de 2010, encontrando 13,8 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade de renda (metodologia descrita na Nota Técnica nº 152/2012/SENARC/MDS - SEI N.7315567). Definiu-se, assim, o número estimado de famílias pobres por município, servindo de parâmetro para as concessões de benefício do Bolsa Família atualmente.

Com a realização de nova edição do Censo Demográfico, prevista para 2021, espera-se a atualização das estimativas de pobreza para os anos subsequentes, favorecendo, assim, novos insumos para a análise das taxas de cobertura do Bolsa Família.

Questão 3 - A taxa média de crescimento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) foi considerada no cálculo da distribuição? Justifique.

O IDH não é considerado para fins de concessão do Bolsa Família porque os critérios utilizados para a seleção das famílias ao Programa e concessão de novos benefícios estão previstos na Portaria nº 341/2008, arts. 7º, 8º e 9º, em conformidade com o Decreto nº 5.209/2004, art. 18, §§ 1º e 2º, conforme descrito no item anterior.

Questão 4 - Qual a quantidade de famílias que estão cadastradas no Cadastro Único com perfil de renda do Programa Bolsa Família e que ainda não foram atendidas? Encaminhar os dados sobre a distribuição dessas famílias por Estados e Regiões e qual percentual foi atendido ano a ano, desde 2014.

A tabela Demanda_300320_reqinfo (7314169) apresenta o saldo de famílias habilitadas após a concessão no Programa Bolsa Família, de janeiro de 2014 a março de 2020.

A respeito das famílias habilitadas, aquelas famílias aptas ao recebimento do benefício do Programa Bolsa Família (PBF), cabe informar que a partir da publicação da MP nº 929, de 2020¹, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), responsável pela gestão do Programa Bolsa Família, comandou à Caixa Econômica Federal, agente operador do Programa, a concessão do benefício a mais 1.220.000 novas famílias. Esses benefícios começarão a ser pagos na folha de abril de 2020, e os recursos chegarão às famílias a partir do dia 16 de abril. A concessão de abril fará com que a média de inclusões, no ano de 2020, seja de 378 mil novas famílias beneficiárias por mês. Abaixo está a tabela contendo o total de famílias que terão os benefícios concedidos, por região.

Total de famílias concedidas no Programa Bolsa Família no mês de abril de 2020, Grandes Regiões	
Fonte: DEBEN/SENARC/SEDS/MC	
Região	Concessões
Norte	107.819
Nordeste	431.626
Sudeste	506.769
Sul	101.419
Centro-Oeste	72.367
Total	1.220.000

Com isso, o saldo de famílias habilitadas, após a concessão realizada em abril de 2020, é de 433.348 famílias, em todo o Brasil. Os saldos por Estado são apresentados na tabela a seguir.

**Total de famílias concedidas no
Programa Bolsa Família no mês
de abril de 2020, Unidades da
Federação**

Fonte: DEBEN/SENARC/SEDS/MC

AC	5.293
AL	19.998
AM	27.739
AP	2.916
BA	115.399
CE	87.859
DF	13.736
ES	26.932
GO	22.359
MA	45.950
MG	90.967
MS	17.582
MT	18.690
PA	47.483
PB	24.418

PE	71.751
PI	22.807
PR	38.622
RJ	143.149
RN	30.253
RO	6.983
RR	9.142
RS	45.014
SC	17.783
SE	13.191
SP	245.721
TO	8.263
TOTAL	1.220.000

Informo ainda, que a Lei nº 13.982, de 2020², ao estabelecer medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) previu concessão de auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que esteja inscrito no Cadastro Único até 20/03/2020 e atenda aos demais quesitos elencados no art. 2º do mencionado diploma legal. A respectiva regulamentação foi implementada pelo Decreto nº 10.316, de 2020³.

Questão 5. Quantas famílias tiveram os benefícios do Programa Bolsa Família cancelados desde janeiro de 2019, nos diversos Estados e Regiões brasileiras? Quais os motivos para estes cancelamentos?

A tabela Demanda_300320_reqinfo (7314169) apresenta o total de famílias

canceladas do Programa Bolsa Família de acordo com o motivo de cancelamento, de janeiro de 2019 a fevereiro de 2020.

3. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ

Secretário Especial de Desenvolvimento Social

Links relacionados:

- 1 - Medida Provisória nº 929, de 25 de março de 2020 - <http://www.in.gov.br/web/dou-/medida-provisoria-n-929-de-25-de-marco-de-2020-249676431>
- 2 - Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 - http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm
- 3 - Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 -
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10316.htm



Documento assinado eletronicamente por Sérgio Augusto de Queiroz, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social, em 09/04/2020, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 7389649 e o código CRC 3EE02D85.



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 3120/2020/GM/MC

**A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: primeira.secretaria@camara.leg.br**

Assunto: Requerimento de Informação nº 218, de 2020.

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/n° 1168, de 15 de abril de 2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/n° 1168, de 15 de abril de 2020, pelo qual envia o Requerimento de Informação nº 218, de 2020, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal André Peixoto Figueiredo Lima (PDT/CE), em que requer informações "sobre a distribuição dos benefícios do Programa Bolsa Família aos diversos Estados brasileiros".

A esse respeito, encaminho a manifestação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, área técnica responsável pelo assunto, mediante o OFÍCIO N° 727/2020/SEDS/MC, de 9 de abril de 2020, acompanhado dos respectivos anexos.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

**ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania**

Anexos:

- I - OFÍCIO Nº 727/2020/SEDS/MC (7389649);
II - Tabela Demanda_300320_reqinfo (7314169);
III - Nota Técnica nº 152 SENARC/MDS (7315567);

Links relacionados:

- 1 - Medida Provisória nº 929, de 25 de março de 2020 - <http://www.in.gov.br/web/dou/-/medida-provisoria-n-929-de-25-de-marco-de-2020-249676431>;
- 2 - Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 - http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm;
- 3 - Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10316.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro de Estado da Cidadania**, em 30/04/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 7480137 e o código CRC BA24648B.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574

71000.018097/2020-15 - SEI nº 7480137